

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E N°	: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019
TIPO	: MAIOR DESCONTO POR ITEM
PROCESSO	: 19.30.1516.0000269/2019-17
DATA DA ABERTURA	: 15 de agosto de 2019
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, visando atender nas necessidades do Ministério Público do Tocantins, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

1.3.4. Anexo IV – Modelo da Proposta;

1.3.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, visando atender nas necessidades do Ministério Público do Tocantins, conforme discriminado no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de

qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.5. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá **participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO**

SOCIAL, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, de acordo com a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VI**.

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, **devidamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Pregão nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Pregão nº _____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação fica condicionada à emissão da **Nota de Empenho** e do **Contrato** pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A **proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via**, conforme **modelo do Anexo IV** contendo a discriminação do serviço, **as percentagens de descontos para serviços e peças/componentes distintamente**, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta)** dias.

6.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça o compromisso de iniciar a prestação do serviço, de forma contínua e ininterrupta após a assinatura do contrato, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

6.6. No preço ofertado na forma de percentagens de descontos deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.7. A proposta deverá conter indicação e descrição detalhada das características técnicas dos itens que compõem o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

6.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.9. O valor total da proposta será ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com o procedimento acima para correção de erro. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

6.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 6.10**, a proposta será desclassificada.

6.13. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

7.1.1. EMPRESA CADASTRADA OU NÃO CADASTRADA:

7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IV. Comprovação do Capital Social integralizado de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que **comprove ter a licitante prestado ou estar prestando serviços de manutenção em equipamentos de Informática, de maneira satisfatória**, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica de direito privado** o atestado ou certidão deverá ter **firma reconhecida**;

b) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

II. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2019, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do declarante)</p> <p style="text-align: center;">(número da cédula de identidade do declarante)</p> <p>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

III. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.</p> <p style="text-align: center;">Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do declarante)</p> <p style="text-align: center;">(número da cédula de identidade do declarante)</p> <p>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

IV. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o</p>

terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar **o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

c) consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

7.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

7.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

7.8. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequentes determinados na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de descontos, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.2. Cumprido o **subitem 9.1** serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital ou a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem percentagens simbólicas, irrisórias ou de valor zero, excessivas ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de descontos ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MAIOR DESCONTO POR ITEM.

9.4. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **maior desconto** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de maior desconto para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o maior desconto, até o máximo de 03 (três), já incluída a de maior desconto, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e crescentes em relação a de maior desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de menor desconto, observado o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último percentual de desconto apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior desconto.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	(%) de DESCONTO
1	1	Peças e/ou componentes	(%)
	2	Serviços de mão de obra	(%)
DESCONTO TOTAL DO ITEM			(%)

11.1.1. No realinhamento da proposta serão adotados os seguintes critérios:

a) A diferença entre o desconto total final ofertado na fase de lances e o desconto total inicial constante da proposta será distribuída de forma proporcional entre peças/componentes e serviços de mão de obra, tendo como referência o desconto inicial ofertado para cada um deles constante da proposta, utilizando a seguinte fórmula:

$$X = \frac{\text{Desconto total final (lance)}}{\text{Desconto total inicial (proposta)}}$$

Desconto inicial (%)	Desconto final (%)
Peças e/ou componentes (P)	P . X
Serviços de mão de obra (S)	S . X

b) Após a utilização do critério anterior, caso algum dos percentuais fique abaixo do estimado, poderão ser redistribuídos de forma a se adequar ao estimado pela administração.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes que desejarem fazê-lo;

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) inferiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 12.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 12.1.1, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Procurador-Geral de Justiça, a qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até **02 (dois)** dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de descontos. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação orçamentária é a seguinte:

UGR: 07010

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.1170.1037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

15.2. Para esta contratação estima-se o **valor total anual** de **R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais)**.

15.3. Homologada a licitação, será(ão) assinado(s) o(s) contrato(s) em favor da(s) Adjudicatária(s) que, diante das necessidades de intervenções e após a execução dos serviços, deverá(ão) protocolizar, impreterivelmente até o **3º (terceiro)** dia corrido do mês subsequente à execução, observando o disposto no **subitem 15.3.2** deste, as **02 (duas) Notas Fiscais (materiais de consumo e serviços)**, juntamente com o relatório explicativo das intervenções ocorridas e as cópias das ordens de execução dos orçamentos aprovados. Após, o Departamento de Tecnologia de Informação terá até **5 (cinco) dias úteis** para conferência e atesto das mesmas e estando em conformidade, serão elas encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento, que será efetivado em até **20 (vinte) dias** contados do atesto definitivo, através de repasse dos valores na conta bancária indicada pela contratada.

15.3.1. A Contratada deverá emitir até **02 (duas)** Notas Fiscais para todas as execuções ocorridas no mês, conforme disposto no Termo de Referência.

15.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença poderá ser descontada em mais de uma fatura podendo ser cobrada judicialmente, se necessário.

15.3. Os descontos apresentados para o objeto contratado serão fixos e irrecorríveis.

15.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a Contratada volte a atender as condições de habilitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso.

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato.

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo V**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

17.2. Quando a convocada não assinar o termo de contrato, se recusar a retirar a Nota de Empenho, negar a prestação do serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação” e sendo declarada vencedora, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.3. Observado o **subitem anterior**, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e neste Edital, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, que vigorará **por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura e, por tratar-se de serviço continuado imprescindível para não comprometer os desempenhos das atividades meio e finalística do parquet tocantinense**, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de **60 (sessenta)** meses, na conformidade do **inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93**.

17.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Procurador-Geral de Justiça.

18.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada aos descontos ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Nos termos do **Anexo II – Termo de Referência**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

20.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

20.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

20.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

20.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

20.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993.**

20.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o link "**Licitação**".

20.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3216-7619/7523.**

20.22. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

20.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

20.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 31 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº ____/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
1.1. Especificação.....	2
1.2. Tipo do objeto.....	2
1.3. Modalidade de aquisição.....	2
2. DA FINALIDADE.....	2
3. DA JUSTIFICATIVA.....	2
4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS.....	2
4.1. Benefícios diretos e indiretos.....	2
5. DA ANÁLISE DO RISCO.....	2
6. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS.....	3
7. DO VALOR ESTIMADO.....	3
8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO.....	3
9. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S) E RECEBIMENTO DO SERVIÇO.....	5
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	6
12. DA FISCALIZAÇÃO.....	7
13. DA VIGÊNCIA.....	7
14. DO PAGAMENTO.....	7
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	8
16. DOS DESCONTOS E VALORES DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO.....	8
17. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE.....	9

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

O presente termo de referência tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, visando atender as necessidades do Ministério Público do Tocantins, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tipo do objeto

Prestação de serviços.

1.3. Modalidade de aquisição

Este departamento de modernização e tecnologia da informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que a licitação ocorra no formato de pregão presencial do tipo maior desconto em peças e/ou componentes, combinado com o maior desconto em serviços.

2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades no desempenho das suas atribuições.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente pedido se justifica no fato de que os equipamentos de Informática se desgastam naturalmente com a utilização, sendo, pois, necessárias intervenções corretivas, reposições de peças e/ou componentes, a fim de preservar os equipamentos visando minimizar as interrupções das atividades desenvolvidas por meio deles.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Benefícios diretos e indiretos

Manter o pleno funcionamento dos equipamentos relacionados a tecnologia da informação que não se encontram em garantia, permitindo que os membros e servidores possam realizar as suas atividades ministeriais.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

5.1. A não contratação deste serviço acarretará prejuízos para o andamento das atividades ministeriais dos membros e servidores, uma vez que, ocorrendo defeitos nos equipamentos necessários para a realização das atividades ministeriais, não ocorrerá a devida manutenção para que o mesmo volte a operar normalmente e não possuímos equipamentos reservas para substituições.

6. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

A tabela abaixo mostra o tipo e a quantidade aproximada dos equipamentos objeto do certame (sem equipamentos em garantia), apenas para referência do parque de Informática do MPE-TO no Estado, para servir de base para as empresas na elaboração da proposta de preços, porém, não significa que todos os equipamentos sofrerão manutenções.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO EQUIPAMENTO
01	COMPUTADOR DESKTOP	900
02	COMPUTADOR ALL IN ONE	20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO EQUIPAMENTO
03	NOTEBOOK	150
04	MONITOR LCD / LED	1800
05	NO-BREAK DE 600 À 1500 VA	900
06	NO-BREAK DE 2000 À 3000 VA	10
07	NO-BREAK ACIMA DE 7000 VA	03
08	ESTABILIZADOR	350
09	IMPRESSORA LASER	100
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	250
11	ESCÂNER	50
12	PROJETOR (DATASHOW)	10
13	SERVIDOR DE REDE	10

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins reservará o **valor total anual** abaixo descrito para aquisição de peças e/ou componentes e execução de serviços.

Reserva Estimada Total Anual

R\$ 90.000,00

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

8.1. O serviço de manutenção corretiva compreenderá a retificação de defeitos dos equipamentos e a substituição de peças e/ou componentes, quando necessário.

8.2. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de orçamento prévio detalhado, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação pelo e-mail: dmti@mpto.mp.br, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente bem como o valor do serviço e o prazo de entrega para análise.

8.2.1. A não aprovação compreenderá:

- a) O valor total do orçamento (peças/componentes/serviços) acima da média de valor encontrado na praça;
- b) O valor de peça e/ou componente acima da média do valor encontrado na praça sobre as mesmas especificações;
- c) A substituição de peça e/ou componente desnecessário;
- d) A substituição de peça e/ou componente sem a qualidade desejada;
- e) A desvantagem disposta no **subitem 8.2.2** deste;
- f) O prazo para execução do serviço acima do normal.

8.2.1.1. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação poderá solicitar novo orçamento nas hipóteses acima.

8.2.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes com, no mínimo 02 (duas) empresas, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço, poderá a CONTRATANTE adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.

8.2.1.3. Ocorrendo a situação do subitem anterior, a CONTRATADA não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar.

8.2.1.4. Existindo as peças e/ou componentes necessários para a manutenção no Almoxarifado do MPE/TO, a CONTRATANTE se reserva no direito de utilizá-las, encaminhando a empresa contratada para a realização da troca, procurando assim, não pagar por peças que já possui em seu estoque.

8.2.1.5. A CONTRATANTE poderá fornecer uma cópia da Nota Fiscal ao remeter para a Contratada, as peças e/ou componentes adquiridos em outro fornecedor.

8.2.2. Configurar a hipótese de rejeição de orçamento o fato do orçamento de reposição de peças/componentes e intervenções representarem desvantagem econômica para esta Administração, ou seja, se a aquisição de um equipamento novo for mais vantajoso para o Ministério Público do Estado do Tocantins.

8.3. O prazo de **garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

8.4. As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação aprovar ou não as peças e/ou componentes usados em perfeitas condições de uso, cuja garantia será como no **subitem 8.3.**

8.5. O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, com total atenção ao disposto no **subitem 10.1 alínea "f"** deste.

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone, bem como endereço de e-mail para solicitações de orçamentos e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela execução do Contrato e gerência técnica.

8.7. O prazo para início do atendimento dos chamados para verificação da ocorrência será de até 06 (seis) horas, comerciais, contadas a partir da solicitação do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação e confirmada o recebimento por parte da empresa.

8.8. A CONTRATADA fornecerá um número de controle para cada equipamento no momento da abertura do chamado.

8.9. A apresentação do orçamento para aprovação, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o atendimento, e deverá ser encaminhado, preferencialmente por e-mail, como descrito no **subitem 8.2**, ou em outros casos, poderá ser impresso e entregue ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.9.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado após solicitação da Contratada, informando os motivos e a nova data, desde que haja anuência do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação.

8.10. A CONTRATADA deverá emitir e enviar, via e-mail, um orçamento para cada atendimento, relacionando o patrimônio do equipamento, a ocorrência do defeito e o número do orçamento, conforme modelo que será previamente fornecido pela CONTRATANTE, o qual deverá ser submetido à aprovação e aceitação do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, conforme disposto no **subitem 8.2** deste.

8.10.1. As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes a execução do serviço de intervenção corretiva deverá ser direcionada ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, que terá um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a CONTRATADA.

8.10.2. Após a aprovação da retirada do equipamento para a elaboração do orçamento, a ocasional manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, devendo ser observado o **subitem 8.13** deste para retirada dos bens, ou seja, o deslocamento dos equipamentos será antecedido de autorização do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação e do setor de Patrimônio da Procuradoria-Geral.

8.11. O deslocamento dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde sua saída até a devolução à CONTRATANTE.

8.12. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de execução do serviço e entrega conforme estabelecido no orçamento. Poderá este prazo ser prorrogado, após prévio acordo entre as partes, onde o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação será o responsável, com justificativa por escrito da CONTRATADA.

8.13. Os equipamentos de Informática, bens de propriedade do Ministério Público do Tocantins, somente serão retirados das dependências das Promotorias mediante autorização do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação e do Setor de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça.

9. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S) E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei nº 8.883/94, os serviços serão recebidos:

9.1.1. Provisório e definitivamente após aceitação final pelo Fiscal do contrato indicado pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, onde se verificará a conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal-executados ou que os equipamentos se encontram com os mesmos defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Atender prontamente os chamados técnicos da CONTRATANTE, em prazo não superior ao máximo estipulado no **subitem 8.7**, que é de 6 (seis) horas úteis.
- b) Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa.
- c) Acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados.
- d) Utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento.
- e) Configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu perfeito funcionamento.
- f) Realizar cópia das informações antes da manutenção e, caso necessário, a reinstalação do sistema operacional, que deverá ser o mesmo que se encontrava anteriormente.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

- j) Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da CONTRATANTE.
- k) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- l) Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos de Informática da CONTRATANTE.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- n) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.
- o) Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias aos reparos das máquinas, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos do **subitem 8.2** deste Anexo.
- p) Cumprir o disposto neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- c) Atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço executado, através de Ordem Bancária.
- d) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, à qual compete:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e a aquisição de peças se necessário, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato.
- b) Receber em definitivo os serviços executados e atestar as Notas Fiscais, em todos os ITENS, como condição para o pagamento.
- c) Informar o Encarregado da Área de Contratos a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, que vigorará **por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura e, por tratar-se de serviço continuado imprescindível para não comprometer os desempenhos das atividades-meio e finalística do Ministério Público do Estado do Tocantins**, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, na conformidade do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir até 02 (duas) Notas Fiscais para cada solicitação devidamente autorizada ocorridas, são elas:

a) De materiais de consumo com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com descontos das peças/componentes, e com o número do patrimônio dos equipamentos que sofreram substituição de peça;

b) De serviços de mão de obra com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com descontos, bem como o número de patrimônio dos equipamentos que sofreram correção.

14.1.1. Às Notas Fiscais devem ser anexadas as cópias das Solicitações de Orçamentos com a autorização enviada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação e um relatório descrevendo cada item lançado, em conformidade com a sequência das mesmas.

14.2. As Notas Fiscais e seus anexos deverão ser protocolizadas pela CONTRATADA no Departamento de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral de Justiça.

14.3. O Departamento de Tecnologia da Informação terá até 05 (cinco) dias úteis para conferência e atesto das Notas Fiscais, contados da data de protocolização das mesmas, e estando em conformidade serão elas encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento, que será efetivado em até 20 (vinte) dias contados do atesto definitivo, através de repasse dos valores na conta bancária indicada pela contratada.

14.4. A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da(s) nota(s) fiscal(ais) estiver(em) em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, se a contratada não manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal (INSS, FGTS, SIAFE-TO) e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta de orçamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA cuja programação orçamentária é a seguinte:

Unidades Gestoras nº: 070100

Ações nº: 03.126.1170.1037 – Estruturação de Tecnologia da Informação para as unidades do MP/TO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 0100

16. DOS DESCONTOS E VALORES DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

16.1. Os descontos e valores de referência foram baseados em pesquisa de mercado realizada pelo setor de Compras do Ministério Público do Estado do Tocantins, sendo que a licitação será realizada pelo tipo **MAIOR DESCONTO EM PEÇAS E/OU COMPONENTES COMBINADO COM O MAIOR DESCONTO EM SERVIÇOS.**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
Peças e/ou componentes	2,33 %
Serviço de mão de obra	2,00 %

Tabela 01

16.2. Os valores de referência dos **serviços de mão de obra** são os descritos abaixo, sobre os quais a Contratada aplicará o percentual de desconto fixado na licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO
01	COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 132,88
02	COMPUTADOR ALL IN ONE	R\$ 187,75

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO
03	NOTEBOOK	R\$ 181,83
04	MONITOR LCD / LED	R\$ 157,17
05	NO-BREAK DE 600 À 1500 VA	R\$ 180,50
06	NO-BREAK DE 2000 À 3000 VA	R\$ 231,00
07	NO-BREAK ACIMA DE 7000 VA	R\$ 282,50
08	ESTABILIZADOR	R\$ 117,17
09	IMPRESSORA LASER	R\$ 197,33
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 196,33
11	ESCÂNER	R\$ 170,67
12	PROJETOR (DATASHOW)	R\$ 244,17
13	SERVIDOR DE REDE	R\$ 575,00

Tabela 02

17. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE

Huan Carlos Borges Tavares
Chefe do Departamento de Modernização e
Tecnologia da Informação

Agnel Rosa dos Santos Póvoa
Assessor Técnico de TI da Área de Controle de
Equipamentos, Manutenção e Atendimento

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: __/__/2019.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os descontos para o(s) item(ns) a seguir, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**:

Prestação de serviços de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos.

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	(%) de DESCONTO
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES	VALOR NUMÉRICO (%)
	2	SERVIÇOS	VALOR NUMÉRICO (%)
DESCONTO TOTAL DO ITEM			VALOR NUMÉRICO (%)

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos descontos, o preço total do orçamento a ser aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação será próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido

em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019 – CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA

_____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça _____, nomeado pelo Ato ____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial nº. _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**, visando atender as necessidades do Ministério Público do Tocantins, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.60000269/2019-17, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1516.60000269/2019-17.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser executada conforme as exigências, especificações, quantidades e observações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, conforme Processo Licitatório nº 19.30.1516.60000269/2019-17, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do serviço, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme **Edital presente às folhas __/__,** Processo Licitatório nº 19.30.1516.60000269/2019-17, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, ao Código de Defesa do Consumidor e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá ter início a partir da data da assinatura do contrato, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 19.30.1516.60000269/2019-17.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Atender prontamente os chamados técnicos da CONTRATANTE, em prazo não superior ao máximo estipulado no **subitem 8.7 do termo de referência**, que é de 6 (seis) horas úteis;
- b) Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;
- c) Acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;
- d) Utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento;
- e) Configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu perfeito funcionamento;
- f) Realizar cópia das informações antes da manutenção e, caso necessário, a reinstalação do sistema operacional, que deverá ser o mesmo que se encontrava anteriormente;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- j) Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da CONTRATANTE;
- l) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- m) Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos de Informática da CONTRATANTE;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- o) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática da CONTRATANTE, sem ônus adicionais;
- p) Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias aos reparos das máquinas, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos do **subitem 8.2 do Termo de Referência**;
- q) Cumprir o disposto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- c) Atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço executado, através de Ordem Bancária;
- d) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, por meio do **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS, DO VALOR ESTIMADO, DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Prestação de serviços de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de Informática, com reposição de peças e/ou componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos.

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	(%) de DESCONTO
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES	VALOR NUMÉRICO (%)
	2	SERVIÇOS	VALOR NUMÉRICO (%)

DESCONTO TOTAL DO ITEM			VALOR NUMÉRICO (%)

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, ficando a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, oficialmente, sobre fato que justifique esse restabelecimento de preço.

Parágrafo Quarto – Os descontos apresentados para o objeto contratado são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá protocolizar, impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia corrido do mês subsequente à execução dos serviços, observando o disposto no subitem 15.3.2 do Edital, as 02 (duas) Notas Fiscais (materiais de consumo e serviços), juntamente com o relatório explicativo das intervenções ocorridas e as cópias das ordens de execução dos orçamentos aprovados. Após, o Departamento de Tecnologia de Informação terá até 05 (cinco) dias úteis para conferência e atesto das mesmas e estando em conformidade, serão elas encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento, que será efetivado em até 20 (vinte) dias contados do atesto definitivo, através de repasse dos valores na conta bancária indicada pela contratada.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a Contratada volte a atender as condições de habilitação.

Parágrafo Quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Quinto – Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença poderá ser descontada em mais de uma fatura podendo ser cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto – O acompanhamento da prestação do serviço será confiado a servidor designado por meio de portaria, que observará a execução do serviço e se o mesmo foi prestado de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição do mesmo.

Parágrafo Sétimo – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.126.1170.1037, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 0100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços e/ou fornecimentos já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso.

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato.

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura e, por tratar-se de serviço continuado imprescindível para não comprometer os desempenhos das atividades meio e finalística do *parquet* tocantinense**, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de **60 (sessenta) meses**, na conformidade do **inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas - TO, aos __ de _____ de 2019.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS**

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 4.4 do Edital nº ____/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.